

Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito



Ofício nº 415/2023-GP

Ao Excelentíssimo Senhor

Abner Rodrigues de Moraes Rosa

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Jacareí, 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PROTOCOLO GERAL Nº 880

DATA 29 / 09/20 23

FUNCIONARIO

Assunto: Resposta ao Ofício 429/2023 - CMJ, referente ao PLE nº 17/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 429/2023-CMJ, que consta solicitação da Consultoria Jurídica dessa Egrégia Casa Legislativa, informo que os valores dos benefícios previstos no Projeto de Lei só terão vigência a partir de 2025 e, portanto, os valores serão apresentados nas Leis Orçamentárias de 2025 que serão encaminhadas à Câmara para a devida aprovação.

Ressalta-se ainda que na Nota Técnica que foi apresentada anexa ao Projeto de Lei, constam as devidas informações com relação ao projeto, as quais destacamos:

	Valor Venal em R\$ conforme Lei 4982/2006	VRM em 2006	Valor em VRM	VRM em 2023	Valor Venal Atualizado
	a) Terrenos, conforme artigo 5º R\$ 5.000,00	R\$ 33,00	151	R\$ 85,49	R\$ 12.908,99
1	b) Edificações, conforme artigo 6º R\$ 15.000,00	R\$ 33,00	454	R\$ 85,49	R\$ 38.812,46

Quantidade de inscrições imobiliárias dentro do parâmetro legal (*)	Lei 4982/2006	PL XXX/ 2023	
Terrenos	338	1070	
Edificações	65	1700	

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ref.: Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 17/2023.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 4.982, de 03 de agosto de 2006, que consolida a Lei nº 4.546, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações, as Leis nº 4.568, de 26 de dezembro de 2001, e 4.580, de 31 de janeiro de 2002, que dispõem sobre benefícios fiscais.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo para manifestação quanto à documentação juntada aos autos às folhas 13, do processo discriminado em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 124 da Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de outubro de 2023.

PELIPE SANTOS DE LIMA

Secretário-Diretor Legislativo